



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

LEI Nº 590 - DE 06 DE JUNHO DE 1978

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº
571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE
MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Agente Financeiro previsto na Lei Municipal de nº 571, de 15º
de dezembro de 1977, passa a ser o Banco do Estado de Mato Gros
so S.A - BLMAT, em substituição ao Banco da Amazônia S.A - BASA

Parágrafo Único - Substituir na Lei citada, todas as expressões: "Ban -
co da Amazônia S/A" por "Banco do Estado de Mato Grosso S/A".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efei -
tos retroativos a 15 de dezembro de 1977, revogando-se as dis -
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de junho de 1978

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal